ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

Secretaria de Administração

LEI Nº 2325, DE 07 DE AGOSTO DE 1991.

**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, A DOAR PARA A MITRA DIOCESANA DE ERECHIM UMA ÁREA DE 918,90m², PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA SANTO ANTONIO, NA VILA ALDO ARIOLI.**

**ELOI JOÃO ZANELLA,** Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a doar à **MITRA DIOCESANA DE ERECHIM,** uma área de terra com 918,90m² (novecentos e dezoito vírgula noventa metros quadrados), localizada em parte da Chácara nº 48 do Polígono 21 de Abril, Rua Atilio Ongaratto, Município de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, com as seguintes confrontações:

**NORTE:** Com a Rua Sem Denominação, na extensão de 21,00m;
**SUL :** Com o Lote nº 01, da Quadra nº 02, na extensão de 23,50m;
**LESTE:** Com a Rua Atilio Ongaratto, na extensão de 41,30m;
**OESTE:** Com a Chácara nº 50, na extensão de 41,30m.

Art. 2º - O imóvel acima descrito, destina-se especificamente para a construção da **Capela Santo Antonio,** não podendo ser lhe dada outra destinação sob pena de reverter ao Patrimônio do Município, sem que lhe caiba qualquer indenização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 07 DE AGOSTO DE 1991.

**ELOI JOÃO ZANELLA**
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se
Data Supra

**LUIZ FELIPE DE MARCHI**
**Secretário de Administração**